



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA PINTAR OS MEIOS FIOS DA CIDADE, DESPESA ESSA QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ESTRADAS E OBRAS**, mediante requisição/empenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                        |
|------|--------|--------------------------------------------------|
| 01   | 1      | MÁQUINA DE PINTAR PARA MEIO FIO MMA900 MONO 220V |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

A referida aquisição dá-se a necessidade de pintura de meios fios das ruas da cidade, proporcionando maior agilidade, melhor aparência e sinalização que se fazem necessárias para a manutenção e melhoria do município.

**3. FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

**3.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**3.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

**3.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias.

**5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** A empresa contratada deverá entregar os itens do presente acordo, conforme



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

**5.2.** A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito ao contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a lei e suas alterações.

**5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

## **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

**6.2** O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da lei e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.
- m) A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO**

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307

Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000

- p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei de licitações;
- q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

**9 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO**

A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

**Prefeitura Municipal de Palmelo, Estado de Goiás**, em 05 dia do mês de dezembro de 2023.

**RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura, Obras e Estradas